

Fico certo nas Paradas que tem passado para o Snr' Vice Rey deste para o Rio de S. Fran.^{co} para onde expedi ha poucos dias hua debaixo de subscripto do Sarg.^{to} Mor de Parnagua que estou certo, por ahí havia de passar ainda que vm.^{co} me não fala nela: Ontem a noite me foi entregue a que para mim veyo daquelas partes, e o foi o Ouvidor da q' lhe pertencia.

Não me satisfaço sem que seja prezo Jorge Soares, o que vm.^{co} segurarà ao Cap.^m Mor de S. Sebastião para que faça as mais pozetivas deligencias para mo remeter.

Sem embargo de que os prezos criminozos por tão indigno crime, e vileza não devão ser socorridos pela Fazenda Real, se o Tenente Jeronimo da Costa não tem totalmente com que sustentarse, vm.^{co} o mandarà asestir pelo Hospital Real.

Pelo Inferior, que vier acompanhando o dinheiro da Alfundega, e novo imposto espero o dr.^o e relação do fardamento de Artelharia, e pelos seis Indios q' vão com os bichos, o referido fardamento, como o da outra Tropa ficando na intelligencia de se ter dado baixa a quinze soldados.

Fico entregue da carta do D. Abb.^o Provincial de São Bento, aquem fico esperando.

Fes vm.^{co} muito bem em deitar grilhoins ao Alferes Jozé Fogaça com os quais se conservara, visto estarem ocupadas as correntes. D.^o g.^o a vm.^{co}. São Paulo a 7 de Abril de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera desta Cidade

Tenho presente a carta de vm.^{co} de 11 do corrente, e atendendo ao que nela me representão, que Francisco Marcos de Moraes, escravo do defunto Boticario Francisco Coelho Ayres, comprando a Botica deste, se acha com ela aberta, sendo indigno de exercitar esta arte tão inportante a humanidade, pelos defeitos não só de ignorar, mas tambem de esquecer se da obrigação em que está o constitua; para não beber o juizo, alienandoce com bebidas naturaes daquela qualidade de homens; Sou a dizer a vm.^{co} que sem perda nem de



humana ora o devem obrigar a fechar a dita Botica, prohibindo-lhe que nem publicamente, nem oculta venda nenhum remédio, e cazo de o fazer ser castigado segundo a ley, o que v.m.^{as} são obrigados de sendicar, para o que lhe não deve servir de obstaculo qualquer despacho meu que por esta de-rogo, por ser alcançado com premissias falças. D.^a g.^a a v.m.^{as}. São Paulo a 13 de Abril de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor Comandante de Santos

Com a carta, que acabo de receber com data de 14 do corrente mez, são tres as que tenho recebido de v.m.^{as} e a angustia do tempo me faz responder ao mais precizo.

Sinto que as Emas chegacem tão mal tratadas, quanto estimo que se vão recuperando, e que a doente do olho vá comendo, e se ponha boa daquele.

Como a gayola em que elas hião não pode passar do Rio grande pela sua grandeza, existe o mesmo impedim.^{to} e hé mais acertado, que v.m.^{as} ahí lhe mande fazer com a comodidade de não hirem constrangidas, e levem parte em que tenho agoa, se lhe deite de comer, tendo o cuidado de se lhe dar bastante, sem o que se não sustentão.

Estimo que a Onsa Parda chegace boa, e v.m.^{as} todas deve recomendar muito a quem as levar para o Rio de Janeiro, que nada inporta antes será util que as entregue ao M.^e dessa Sumaca, que primeiro vai para aquela Cidade sem que seja percizo esperarmos por Jozé Antonio Fernandes, visto ter tanta demora.

Estou entregue dos fardos do fardamento e do dinheiro para o que pertence a Artelharía, porem ainda falta a relação, que creyo por esquecimento v.m.^{as} a não tem remetido o q' espero.

Licenceye v.m.^{as} as duas Curvetas do Contrato das Baleyas, para leva resses materiaes a nova Armação, satisfazendo o que devem como o admenistrador propoem, mas sem exemplo. Execute v.m.^{as} o costume dessa Vila, e Fortaleza na Procição da Resurreição.

